



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Administração Pública
para os devidos fins.

Em 09/11/86

Conceição de Maria Lago Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Cícero

para relatar.

Em 9/11/86

Presidente Comissão de Administração Pública



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 87, de 02 de agosto de 2016, que:

“Dá nova redação ao art. 63-B e à Tabela de Transformação dos cargos Efetivos do Poder Judiciário – Anexo II, e aos Quadros I e XXI – Anexo III, da Lei Complementar Estadual nº 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do e dá outras providências.”

AUTOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: Dep. MAGALHÃES

1 – RELATÓRIO

Nos termos dos arts 47, inciso VI, 59, 60 e 61 do Regimento Interno, foi nomeado relator da presente proposição para emitir parecer sobre a matéria observando sua adequação com as normas do direito público administrativo baseadas na Constituição Federal/88 e na Constituição Estadual/89.

Com efeito, a proposição objetiva a transformação de cargos efetivos do Poder Judiciário e a criação da Terceira Turma Recursal, bem como estruturar tecnicamente com assessores jurídicos para a disposição dos juizes que irão compor a aludida Turma Recursal.

II - VOTO DO RELATOR

Visto e analisado, observa-se que a presente proposição já foi apreciada na CCJ tendo obtido parecer favorável para sua normal tramitação posto que a mesma encontra-se em consonância com a boa técnica legislativa e sob o aspecto constitucional nenhum óbice ao seu conteúdo.

Com efeito, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí possui autonomia administrativa e financeira para dentro do que lhe couber no Orçamento Geral do Estado do Piauí, gerir sua aplicação dentro de sua seara de competência.

O presente projeto está dentro das atribuições daquele órgão que por força de lei possui competência para gerir seu quadro funcional adaptando-o conforme suas necessidades e previsão orçamentária.

Desta forma o voto do relator é pela sua normal tramitação e aprovação da matéria.

(x) pela aprovação

() pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 20 de dezembro de 2016.

DEF. MIGALHAES
relator

APROVADO À UNANIMIDADE em 21/12/16
Presidente da Comissão de
Adm. Públicas

Av. Mal. Castelo Branco, S/N - Cabral - CEP 64.000-810 - Teresina/PI.